

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.980/2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 2.043/2005, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Canápolis (MG), Senhor Enivander Alves de Moraes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, com amparo na Lei Orgânica do Município sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescido a Lei Complementar n. 2.043/2005, o art. 41-A, com a seguinte redação:

“Art. 41-A O servidor efetivo nomeado para cargo de Agente Político fará jus ao direito de escolher entre o percebimento da remuneração do cargo em que for titular [efetivo], em todo e qualquer serviço e esfera do Poder Público, ou do subsídio do cargo em que for nomeado”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 14 de maio de 2025.



ENIVANDER ALVES DE MORAIS

Prefeito Municipal